PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Cria comissão especial Frente Parlamentar Evangélica, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Alexandre Pinheiro, nos termos do art. 52, inciso II, 94 e 177, § 1º alínea d e § 2º da Resolução 02/2012, Lei orgânica e art. 169, § único inciso IV da Resolução 02/2012 propõe a criação de comissão especial nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Monte Mor, a Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar Evangélica:

I - Promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos dos cidadãos evangélicos;

II - Fiscalizar os programas e as políticas governamentais voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais;

III - acompanhar a execução das políticas públicas mencionadas no inciso II deste artigo;

IV - Participar do aperfeiçoamento da legislação no interesse da sociedade e, ainda, do debate dos grandes temas municipais;

V - Promover o intercâmbio de informações e experiências com entes e órgãos assemelhados de Casas legislativas diversas, bem como de parlamentares de outros países, com vistas a promover o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da atuação parlamentar municipal.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar Evangélica fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Mor e será formalizada em Termo de Adesão.

Art. 4º A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar Evangélica serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes.

Art. 6º A Frente Parlamentar Evangélica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 7º A Câmara Municipal de Monte Mor disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 11 de março de 2021

ALEXANDRE PINHEIRO

Vereador PTB

PTB 14

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo solicitar a criação de uma frente parlamentar evangélica. O pedido justifica-se, com o objetivo de seguir as diretrizes pautadas nos ensinamentos da Palavra de Deus contidos na Bíblia Sagrada, defender os valores morais e éticos da Família Cristã Evangélica, cuidar dos interesses do segmento e de suas lideranças em nosso município, acompanhar projetos e discussões de quaisquer temas que digam respeito ao grupo e fazer integração com a Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional ou em outros estados da federação.

Consta observar nesta justificativa que a finalidade é a mobilização geral da sociedade civil, principalmente as organizações sociais, políticas e religiosas para a questão da importância da religião em todas as esferas da sociedade.

Pela razão exposta, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação desta proposição.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 25 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PINHEIRO

Vereador PTB

PTB 14